



Ofício 21/2023

Moreilândia-PE, 17 de Abril de 2023

Ao Exmº. Sr.  
Vicente Teixeira Sampaio Neto  
Prefeito

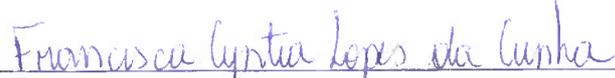
**Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto Processo Licitatório tendo como objetivo a aquisição de **MEDICAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA/PE (UNIDADE MISTA, PSF'S E SECRETARIA DE SAÚDE.**

Portanto, com o objetivo de melhorarmos a qualidade do **ATENDIMENTO À SAÚDE** do nosso município, trazendo uma melhor comodidade para os usuários do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, faz-se necessário a abertura deste processo licitatório.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Francisca Cyntia Lopes da Cunha**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

Eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais odontológicos, material penso e material médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital e seus anexos.

**1.1. Planilha de Quantitativo**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML (FR 120ML)	FRASCOS	800	R\$ 41,08	R\$ 32.866,67
2	ACEBROFILINA XAROPE INFATIL 5 MG/ML (FR 120ML)	FRASCOS	640	R\$ 30,10	R\$ 19.266,13
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSP INJ 150MG/ML	UNIDADES	1280	R\$ 104,48	R\$ 133.738,67
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (FR 100ML OU 150 ML)	FRASCOS	960	R\$ 28,38	R\$ 27.244,80
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	240000	R\$ 0,26	R\$ 63.200,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (30ML)	FRASCOS	800	R\$ 9,28	R\$ 7.421,33
7	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,87	R\$ 1.392,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,33	R\$ 15.680,00
9	ALBENDAZOL 400MG	FRASCOS	4800	R\$ 1,25	R\$ 6.016,00
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCOS	1280	R\$ 6,09	R\$ 7.790,93
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 1,89	R\$ 9.072,00
12	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,56	R\$ 450,67
13	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	480	R\$ 0,30	R\$ 145,60
14	AMOXICILINA + CLAUVULONATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML	FRASCOS	16	R\$ 144,30	R\$ 2.308,80
15	AMOXICILINA + CLAUVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	FRASCOS	16	R\$ 6,15	R\$ 98,40
16	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	6400	R\$ 0,86	R\$ 5.482,67
17	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FR 60ML)	FRASCOS	3200	R\$ 66,48	R\$ 212.746,67
18	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENÃO ORAL 40MG/ML	FRASCOS	800	R\$ 24,28	R\$ 19.426,67
19	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 2,73	R\$ 13.104,00
20	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (15 OU 20ML)	FRASCOS	8	R\$ 3,34	R\$ 26,75
21	BUDESONIA SUSP NASAL 32 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	FRASCOS	8	R\$ 44,08	R\$ 352,64

22	BUDESONIDA SOL NASAL 50 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	FRASCOS	8	R\$ 94,25	R\$ 754,00
23	BUDESONIDA SUSP NASAL 64 MCG/DOSE (120 DOSES)	FRASCOS	8	R\$ 74,72	R\$ 597,76
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML	FRASCOS	32	R\$ 17,21	R\$ 550,61
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D	COMPRIMIDO	3200	R\$ 0,24	R\$ 768,00
26	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS	6400	R\$ 2,08	R\$ 13.333,33
27	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCOS	1280	R\$ 38,74	R\$ 49.587,20
28	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	160	R\$ 1,63	R\$ 261,33
29	CETOCONAZOL CREME 30G	UNIDADES	16	R\$ 15,80	R\$ 252,80
30	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	160	R\$ 1,08	R\$ 172,80
31	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,94	R\$ 749,33
32	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	12800	R\$ 1,42	R\$ 18.133,33
33	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XP PEDT	FRASCOS	3200	R\$ 8,30	R\$ 26.560,00
34	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULT	FRASCOS	2400	R\$ 8,84	R\$ 21.208,00
35	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	3200	R\$ 1,56	R\$ 4.981,33
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,21	R\$ 165,33
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCOS	1280	R\$ 6,69	R\$ 8.558,93
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	96000	R\$ 0,55	R\$ 53.120,00
39	COMPLEXO B POLIVITAMINICO XPE.	UNIDADES	128	R\$ 14,36	R\$ 1.838,51
40	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	1280	R\$ 1,81	R\$ 2.321,07
41	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	UNIDADES	480	R\$ 5,79	R\$ 2.780,80
42	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCOS	480	R\$ 20,04	R\$ 9.617,60
43	DEXCLOFENIRAMINA XPE 0,4MG/ML	FRASCOS	2400	R\$ 6,65	R\$ 15.968,00
44	DICLOFENÁCO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,40	R\$ 640,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,57	R\$ 5.440,00
46	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCOS	4000	R\$ 11,94	R\$ 47.773,33
47	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL NASAL 200MG/DOSE	FRASCOS	8	R\$ 88,41	R\$ 707,31
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	FRASCOS	8	R\$ 64,77	R\$ 518,19



49	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL INJ 50MG/ML + 5MG/ML	UNIDADES	1600	R\$ 85,54	R\$ 136.858,67
50	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+ 0,15MG	COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,65	R\$ 10.346,67
51	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	1280	R\$ 3,88	R\$ 4.962,13
52	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML	FRASCOS	4800	R\$ 13,00	R\$ 62.416,00
53	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 61,5 MG/ML	FRASCOS	480	R\$ 5,92	R\$ 2.841,60
54	IBUPROFENO 300MG COMP	COMPRIMIDO	3200	R\$ 0,83	R\$ 2.666,67
55	IBUPROFENO 600MG COMP.	COMPRIMIDO	6400	R\$ 1,73	R\$ 11.050,67
56	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	FRASCOS	800	R\$ 16,82	R\$ 13.458,67
57	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FRASCOS	320	R\$ 14,80	R\$ 4.734,93
58	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 4,66	R\$ 7.450,67
59	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	320	R\$ 4,58	R\$ 1.464,53
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,85	R\$ 1.354,67
61	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
62	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,71	R\$ 3.424,00
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	6400	R\$ 0,85	R\$ 5.440,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 1,03	R\$ 1.653,33
65	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3200	R\$ 0,91	R\$ 2.922,67
66	LORATADINA XPE 1MG/ML solução oral	FRASCOS	2400	R\$ 18,80	R\$ 45.120,00
67	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2mg/5ml solução. oral	FRASCOS	2400	R\$ 6,36	R\$ 15.272,00
68	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,33	R\$ 261,33
69	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	FRASCOS	32	R\$ 8,72	R\$ 279,15
70	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,76	R\$ 608,00
71	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,56	R\$ 2.672,00
72	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,96	R\$ 4.592,00
73	METRONIDAZOL GEL VAG 10% 100MG/G	UNIDADES	800	R\$ 23,57	R\$ 18.853,33
74	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	FRASCOS	640	R\$ 28,41	R\$ 18.180,27
75	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	UNIDADES	160	R\$ 6,85	R\$ 1.095,47
76	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,76	R\$ 1.216,00

77	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FRASCOS	320	R\$ 7,48	R\$ 2.394,67
78	NISTATINA CREME VAG 100.000 UI/4G (60G)	UNIDADES	1600	R\$ 17,30	R\$ 27.680,00
79	NISTATINA SUSP ORAL 100.000/ML	FRASCOS	160	R\$ 12,32	R\$ 1.971,20
80	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% 30ML	FRASCOS	8	R\$ 15,17	R\$ 121,36
81	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	UNIDADES	160	R\$ 24,45	R\$ 3.912,00
82	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	48	R\$ 8,42	R\$ 404,32
83	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULAS	32000	R\$ 0,38	R\$ 12.053,33
84	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,56	R\$ 2.672,00
85	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	6400	R\$ 0,44	R\$ 2.794,67
86	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (15ML)	FRASCOS	1600	R\$ 8,47	R\$ 13.546,67
87	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,46	R\$ 736,00
88	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	6400	R\$ 0,90	R\$ 5.760,00
89	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,47	R\$ 2.240,00
90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UNIDADES	3200	R\$ 6,55	R\$ 20.949,33
91	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1280	R\$ 5,56	R\$ 7.112,53
92	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML 15 ML	FRASCOS	960	R\$ 6,57	R\$ 6.307,20
93	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80MG	COMPRIMIDO	6400	R\$ 0,56	R\$ 3.605,33
94	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG/ML (FR 120ML)	FRASCOS	800	R\$ 19,68	R\$ 15.741,33
95	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,48MG/ML (120ML)	FRASCOS	480	R\$ 5,84	R\$ 2.804,80
96	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	12800	R\$ 0,49	R\$ 6.272,00
Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos					R\$ 1.386.976,46

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

**2.1.** O Município de Moreilândia(PE) tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

**2.2.** Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

**2.3.** A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

2.4. Da mesma forma essa aquisição visa suprir as necessidades de equipamentos e materiais destinados ao uso dos profissionais da saúde do Sistema Municipal de Saúde.

2.5. Assim, o objeto deste Termo de Referência é suprir a carência de insumos, materiais e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde garantindo o acesso ao SUS Municipal a população de Moreilândia.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos é de até **05 CINCO DIAS**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) DIAS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1.** Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, pelo prazo de até cinco anos;

- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.386.976,46 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Moreilândia(PE) 26 de Abril de 2023.

**FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA**  
Secretária de Saúde

Aprovado,

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**  
Prefeito